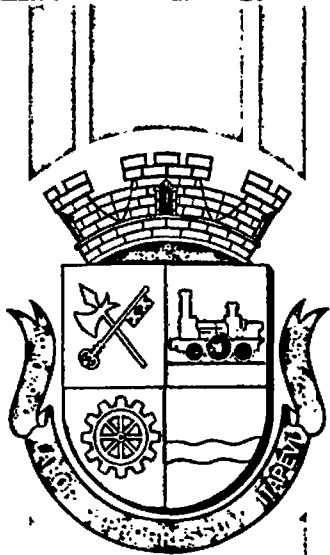




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 01

Processo nº 145/2013

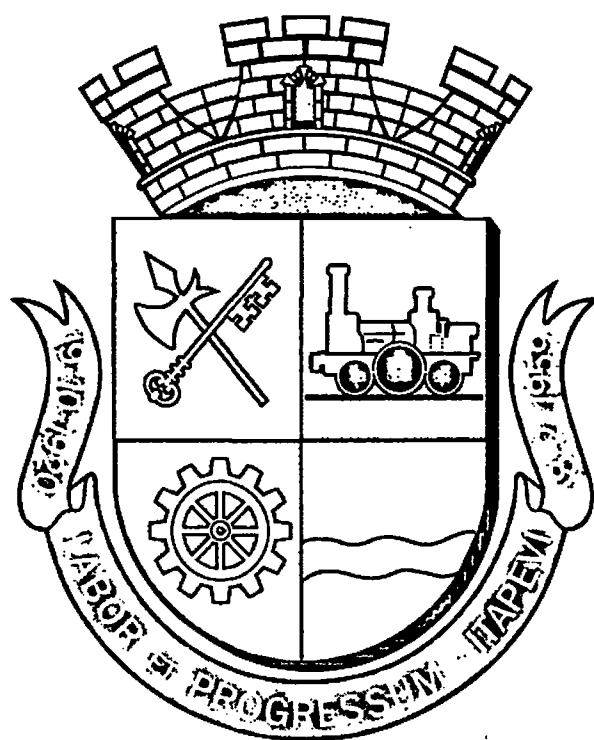
Projeto de Lei nº 100/2013

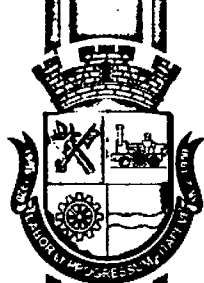
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Denomina "CEMEB Chácara Santa Cecília" escola municipal localizada na Rua dos Camarões, 145 Chácara Santa Cecília".

Autor: Paulo Rogério de Almeida - PV

*Auto. nº 066/2013
Lei Nº 2.225 de 19 Dezembro de 2013.*





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 024

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Educação
☐	Orçamento Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
08/10/13	
Presidente	

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Súmula: Denomina "CEMEB Chácara Santa Cecília" escola municipal localizada na Rua dos Camarões, 145 Chácara Santa Cecília".

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
19/11/13	
Presidente	

Autor : Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.

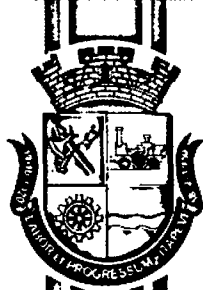
Art. 1º - Fica denominado de "CEMEB Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla" a nova Escola Municipal, localizada na Rua Camarões, nº 145, Chácara Santa Cecília - Itapevi- SP.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres : "CEMEB Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benyindo Moreira Nery, 04 de Outubro de 2013.

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 039

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Egrégia Casa de Leis.
Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

"A futura Lei, visa tão somente prestar as devidas honras a que direito, como é o caso da "Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla".

Nascida aos 31 de Outubro de 1970, na cidade de Apucarana – PR, filha de Maria Luiza de Melo e Jardiwo José de Melo. Casou-se com Ademir Antônio Gazolla, permaneceram juntos por 22 anos, e como fruto tiveram Maria Karolina Gazolla e Mayra Kamilla Gazolla, recentemente um netinho chamado Luiz Felipe.

Esforçada Marcilene, sempre gostou dos estudos, iniciando os mesmos em 1978, cursando a 1ª série na EE. Dona Floriza Nunes de Camargo, onde permaneceu até 1984, quando concluiu a 6ª série. Após em 1985, concluiu a 8ª série no Centro Educacional Elyte. Em 1989, concluiu o ensino médio na EE. Dr. José Neyde César Lessa.

Em 2001, foi em busca de um grande sonho, cursar pedagogia, concluiu o curso em 2004 na FAAC em Cotia.

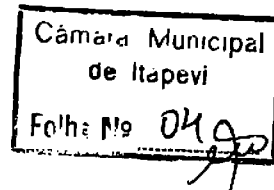
Prestou serviço ao município por longo período, trabalhando como monitora da Creche Carrossel em 1992, após de 1994 à 2005 foi professora no CEMEB Bemvindo Moreira Nery, e encerrou sua jornada na CEMEB Cândido Portinari, onde trabalhou de 2005 à 2012 como coordenadora pedagógica. Marcilene nos deixou em 30/08/2012 com 41 anos, mas a presença será eterna nos corações de quem a conheceu.

Posto isso peço a aprovação desse projeto, para que possamos demonstrar mesmo que em um pequeno gesto, nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de Outubro de 2013.

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

BIOGRAFIA DA MARCILENE LUIZA DE MELO GAZOLLA



MARCILENE LUIZA DE MELO GAZOLLA NASCIDA EM APUCARANA-PR EM 31 DE OUTUBRO DE 1970.

FILIAÇÃO: MARIA LUIZA DE MELO E JARDIVO JOSE DE MELO .

CASADA DURANTE 22 ANOS COM ADEMIR ANTONIO GAZOLLA .

FILHAS: MARIA KAROLINA GAZOLLA E MAYRA KAMILA GAZOLLA E UM NETO LUIZ FELIPE

ESTUDOS REALIZADOS:

1978 Á 1982 (1ª A 4ª SÉRIE E.E. DNA FLORIZA NUNES DE CAMARGO)

1983 Á 1984 (5ª A 6ª SÉRIE E.E. DNA FLORIZA NUNES DE CAMARGO)

1985 Á 1986 (7ª A 8ª SÉRIE CENTRO EDUCACIONAL ELYTE)

2º GRAU MAGISTÉRIO

1989 Á 1991 (1ª A 3ª E.E. DR. JOSE NEYDE CÉSAR LESSA)

1992 (4ª E.E. PROFª VICENTE THEMUDO LESSA)

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

2001 Á 2004 - FAAC COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

1992 - MONITORA DA CRECHE CARROSSEL

1994 Á 2005 - PROFESSORA CEMEB BEMVINDO MOREIRA NERY

2005 Á 30/08/2012 - COORDENADORA PEDAGÓGICA – CEME CÂNDIDO PORTINARI



Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** MARCILENE LUIZA DE MELO GAZOLLA ***

MATRÍCULA:

115235 01 55 2012 4 00124 162 0073877-18

SEXO

FEMININO

CSR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADA - 41 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

PARANÁ-PR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 252-8803

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JARDIM JOSE DE MELO e MARIA LUIZA DE MELO, MÃE E PAI, CASADOS
RESIDENTE RUA SÃO PAULO Nº 96, JARDIM PORTELA, ITAPEVI, SP, BRASIL - PESSOAS NATURAIS

DATA E HORA DO FALECIMENTO

TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE - AS 14:10 H

DIA MES ANO
30 08 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NA ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL, EM USASCO - SP

CAUSA MORTE

ARRESTO VENTRICULAR, EMBOLIA PULMONAR ***

DEPARTAMENTO/DESCRIÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

SEPULTADO NO CEMITÉRIO ALFENETAS, EM JARDIM SP.

DECLARANTE

ADEMIR ANTONIO GAZOLLA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. ANTONIO CHAMPAZ CRM Nº 44381 ***

OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES

Passento levado sob o Livro 1:124 as fls. 162-4 sob o nº 73877 *** Observações: A FALECIDA ERA CASADA COM
JOSÉ ANTONIO GAZOLLA, QUE PARTICIPOU DA REALIZAÇÃO DO CARTÓRIO DE ITAPEVI SP (SUB LV B 27, F 136 Nº
172), e DEIXA DE FILHOS, A SABER: MARIA FÁBULA (maior) e MAYRA (menor de idade). DEIXA PENSÃO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

do 2º Subdistrito da Sede

Geisen Andrade Adário - Oficial

Município e Comarca de Usasco - SP

Rua Pedro Fioretti, 246 - Centro - CEP: 06013-870

Fone/Fax:(11) 3681-5791 Email:registro12.usasco@terra.com.br

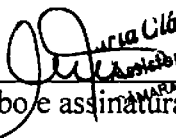
O conteúdo da certidão é verdadeira. Dou fé.
Usasco, 03 de Setembro de 2012.

MARCOS ANDRÉZIO AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 100/2013**, foi autuado e registrado como processo número 145/2013.

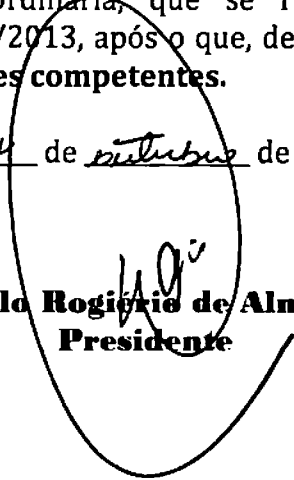
Itapevi, 04 de setembro de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 08/10/2013, após o que, deverá ser encaminhado às **Comissões competentes**.

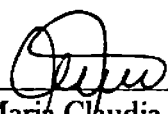
Itapevi, 04 de setembro de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

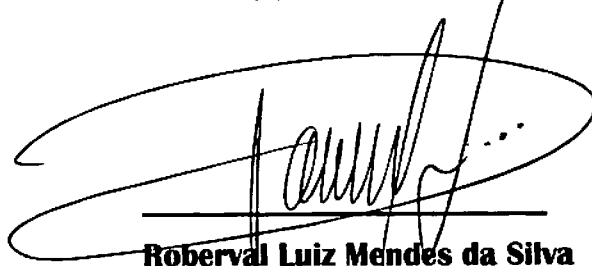
Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 08 de setembro de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

**Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).**

Anderson Caetano, para ser
Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



Roberval Luiz Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 039

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 100/2013

Ementa: "Denomina "CEMEB Chácara Santa Cecília" escola municipal localizada na Rua dos Camarões, 145 Chácara Santa Cecília."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida, que dispõe sobre a denominação da Escola "CEMEB Chácara Santa Cecília" a escola municipal localizada na Rua dos Camarões, 145 Chácara Santa Cecília.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende presta uma justa homenagem, conforme a justificativa exarada pelo autor.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

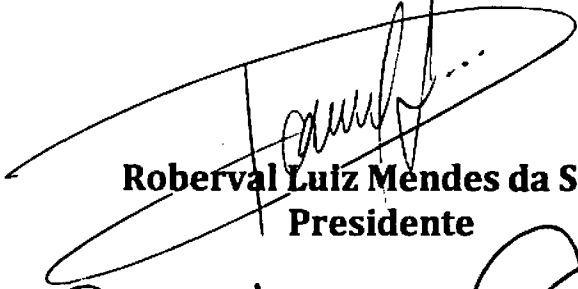
Folha: Nº 03 de 03

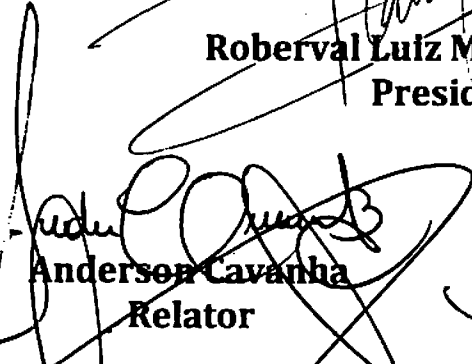
III - DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

Ê o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 18 de novembro de 2013


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator

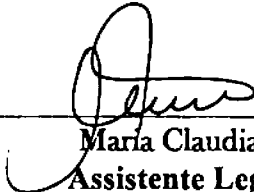

Camila Godoi da Silva
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro

Claudio Dutra Barros
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 18 de novembro de 2013.

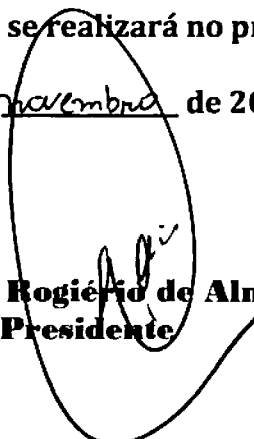


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 18/11/13

Itapevi, 18 de novembro de 2013.


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº

129

Data: 19, 11, 13.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 100 / 2013

EMENDA Nº ____ / ____ AO PROJETO DE LEI

Nº ____ / ____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº ____ / ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº ____ / ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº ____ / ____

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº ____ / ____

MOÇÃO

Nº ____ / ____

REQUERIMENTO

Nº ____ / ____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☐	☐	☒	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☐	☐	☒	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
TOTAL DE VOTOS:		14	/	03	/


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 139

AUTÓGRAFO Nº 066/2013

Projeto de Lei nº 100/2013 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA
(PV).

RECEBI
25/11/2013
Secretaria de Governo

"DENOMINA PROFESSORA MARCILENE
LUIZA DE MELO GAZOLLA" A ESCOLA
MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA DOS
CAMARÕES, 145 CHÁCARA SANTA
CECÍLIA."

Art. 1º Fica denominada de "CEMEB Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla" a nova Escola Municipal, localizada na Rua dos Camarões, nº 145, Chácara Santa Cecília - Itapevi - SP.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

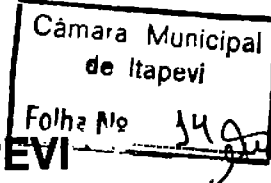
Câmara Municipal de Itapevi, 19 de novembro de 2013.

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA
Presidente

JULIO CESAR PORTELA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



LEI N° 2.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE
ALMEIDA - PV.)

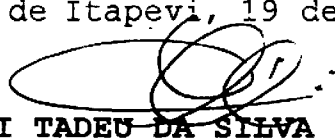
(DENOMINA CEMEB PROFESSORA MARCILENE
LUIZA DE MELO GAZOLLA, LOCALIZADA À
RUA DOS CAMARÕES, 145, CHÁCARA SANTA
CECÍLIA, ITAPEVI/SP.)

Art. 1º - Fica denominada de "CEMEB
Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla" a nova
Escola Municipal, localizada à Rua dos Camarões, nº145,
Chácara Santa Cecília - Itapevi/SP.

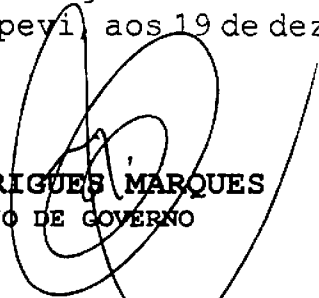
Parágrafo único - A placa
denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB
Professora Marcilene Luiza de Melo Gazolla".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2013.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO